



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4799/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 253/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

a) JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

A decisão de não elaborar Estudo Técnico Preliminar deverá ser motivada pela autoridade competente, considerando o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. O planejamento desta contratação apoia-se no Documento de Formalização da Demanda nº 10846 e na pesquisa de preços dos autos.

A fundamentação da necessidade compreende:

a análise de situações funcionais que dependam de avaliação médica, com emissão de documentos técnicos aptos a subsidiar a decisão administrativa;

a contratação sob demanda, remunerada por procedimento efetivamente autorizado, executado e recebido, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

a definição dos quantitativos estimados, dos requisitos profissionais e das condições de execução, sem aplicação de disposições específicas de obras ou de serviços de engenharia.

2. DO OBJETO:

2.1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS MÉDICOS RELACIONADOS À JUNTA MÉDICA, INCLUINDO PERÍCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES DE CAPACIDADE LABORAL E EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES MÉDICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA/GO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme as condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência.

2.2. O objeto consiste em serviços médicos e não em aquisição de bens, devendo atender aos requisitos técnicos e profissionais próprios da atividade médico-pericial.

II – Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021):

a) A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Os serviços serão executados por médicos legalmente habilitados, com inscrição regular no Conselho Regional de Medicina competente, observadas a legislação profissional, a Resolução CFM nº 2.430/2025 e as normas que a sucederem. A junta prevista no item 11 contará com dois médicos, observada a composição exigível para cada procedimento pela legislação aplicável.

2. A execução compreenderá avaliação médico-pericial, análise dos documentos apresentados e emissão do laudo ou parecer correspondente. Os documentos subsidiarão as decisões da autoridade competente, sem transferir à Contratada a concessão de licenças, aposentadorias ou benefícios reservada por lei à Administração ou ao órgão previdenciário.

b) Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A empresa permanecerá responsável pela equipe habilitada, pela estrutura e pelo cumprimento das obrigações



contratuais, preservada a responsabilidade pessoal de cada médico pelos atos que praticar.

c) Não será exigida garantia de execução nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Permanecem a responsabilidade profissional e contratual e a obrigação de corrigir falhas formais ou de execução imputáveis à Contratada, respeitada a autonomia médico-pericial.

III - Indicação de Vinculação ou Dependência com o Objeto de Outra Contratação:

A Administração disponibilizará os encaminhamentos, os quesitos funcionais e os documentos necessários a cada avaliação, por meio seguro. Exames complementares não apresentados e serviços estranhos à planilha não integram automaticamente o preço e dependerão de definição e autorização prévias, observada a legislação aplicável.

Planilha de pesquisa de preços e valores estimados:

				AMPARO SAÚDE LTDA; CNPJ: 25.462.671/0001-03		GESCON – GESTÃO E CONSULTORIA EM SEG. MED. TRABALHO LTDA; CNPJ indicado na identificação final do orçamento: 97.533.048/0001-05		SST CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR LTDA; CNPJ: 20.327.373/0001- 89		VALOR MÉDIO	
ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	M.UNIT	M.GLOBAL	V.UNIT	V.GLOBAL	V.UNIT	V.GLOBAL	M.UNIT	M.GLOBAL
1	SV	20	AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
2	SV	10	AVALIAÇÃO MÉDICO- PERICIAL DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA FINS DE LICENÇA	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
3	SV	1	INSPEÇÃO MÉDICA PARA READAPTAÇÃO FUNCIONAL	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 670,00	R\$ 670,00	R\$ 670,00	R\$ 670,00
4	SV	20	AVALIAÇÃO PARA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM EMIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
5	SV	2	AVALIAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO APÓS AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 116,67	R\$ 233,34
6	SV	2	PERÍCIA MÉDICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 490,00	R\$ 980,00	R\$ 470,00	R\$ 940,00	R\$ 470,00	R\$ 940,00
7	SV	20	REAVIAÇÃO PERIÓDICA DE SERVIDOR AFASTADO POR LONGO PERÍODO	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00



8	SV	2	EMISSION DE LAUDOS E PARECERES MÉDICOS	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 646,67	R\$ 1.293,34
9	SV	20	AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA SUBSIDIAR A ANÁLISE DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
10	SV	5	EMISSION DE PARECER TÉCNICO MÉDICO PARA SUBSIDIAR O PERFIL PROFISSIONÁRIO (PPP)	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
11	SV	12	JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR 02 (DOIS) MÉDICOS	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	R\$ 846,67	R\$ 10.160,04
VALOR TOTAL					R\$ 62.300,00		R\$ 67.540,00		R\$ 65.000,00		R\$ 64.946,72

O valor global estimado é de **R\$ 64.946,72 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, correspondente à soma dos quantitativos multiplicados pelos preços unitários médios, arredondados para duas casas decimais. Os valores das cotações foram preservados; os totais estimados dos itens foram recalculados a partir das médias unitárias. O pagamento observará os serviços efetivamente executados e recebidos, conforme as condições deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços médicos relacionados à Junta Médica, incluindo a realização de perícias médicas, avaliações de capacidade laboral e emissão de laudos e pareceres médicos destinados aos servidores públicos do Município de Ivollândia – GO. Os serviços são necessários para subsidiar a Administração Municipal na análise de questões relacionadas à saúde dos servidores, às condições para o exercício de suas funções e às situações que demandem avaliação médica especializada. Dessa forma, a contratação visa proporcionar suporte técnico às decisões administrativas que dependam de avaliação médica, contribuindo para a adequada condução dos procedimentos relacionados à vida funcional dos servidores e para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração.

4. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS NA LEI Nº 14.133/2021

O objeto compreende serviços médicos de natureza técnica e intelectual, incluindo perícias e avaliações, relacionados ao art. 6º, inciso XVIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. A contratação por dispensa em razão do valor não afasta a demonstração da necessidade, a justificativa do preço e a comprovação da habilitação profissional e empresarial pertinente.

5. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A contratação de serviços fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado para 2026 e a instrução do art. 72. A aferição do limite considerará o somatório da despesa da unidade gestora e das contratações de mesma



natureza no exercício, conforme o § 1º do art. 75, vedado o fracionamento indevido.

Art. 75. É dispensável a licitação:

A hipótese pertinente ao objeto é a de outros serviços, prevista no inciso II; não se aplica o limite de obras, serviços de engenharia ou manutenção de veículos.

O valor de referência legal do inciso II é atualizado na forma do art. 182 da Lei nº

14.133/2021, aplicando-se, no exercício de 2026, o limite indicado no quadro seguinte.

O Decreto Federal n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

1 ANEXO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. A participação ocorrerá mediante o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação para o e-mail licitacao@ivolandia.go.gov.br ou por protocolo físico no Departamento de Compras, situado na Avenida Jamel Cecílio, nº 192, Quadra 22, Lotes 01 e 02, Centro, Ivolandia/GO, CEP 76.130-000. O protocolo físico será recebido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e o eletrônico até as 23h59min, ambos **até o dia 27 de outubro de 2026**.

6.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

6.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.5. A vedação por sanção também alcança o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, para burlar a sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica, conforme o art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



6.1.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, nas hipóteses vedadas pelo art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as situações de conflito de interesses.

6.1.10. As sociedades cooperativas poderão participar quando atendidos o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, as regras profissionais da atividade médica e as exigências deste Termo de Referência.

6.2. A vedação aplicável ao agente público estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa de assessoria técnica, na forma do art. 9º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O aviso de contratação direta será divulgado pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, as propostas e os documentos deverão ser enviados pelos meios e dentro dos horários indicados no Aviso de Dispensa.

7.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar ou protocolar, até a data e o horário estabelecidos no Aviso de Dispensa, a proposta comercial conforme o modelo constante do Anexo I, acompanhada dos documentos de habilitação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis ou que permaneçam incompatíveis com as exigências após as diligências legalmente cabíveis, assegurada a possibilidade de correção de falhas que não alterem sua substância.

7.4. Os preços unitários e o preço global não poderão superar os respectivos valores estimados nesta planilha, após eventual negociação. A proposta deverá abranger os onze itens, observados os quantitativos estimados e o critério de menor preço global.

7.5. Os preços incluirão honorários e demais custos da equipe, estrutura necessária aos atendimentos, insumos ordinários, tributos, encargos e demais despesas atribuídas à Contratada, sem cobrança adicional pelos laudos integrantes de cada avaliação.

7.5.1. Os preços ofertados são de responsabilidade do proponente. Eventuais correções observarão as regras de saneamento, sem majoração do valor ofertado, e alterações contratuais dependerão das hipóteses e formalidades legais.

7.6. A proposta implica compromisso de executar os procedimentos autorizados, nas quantidades demandadas dentro dos limites contratados. Os quantitativos são estimados e não asseguram consumo integral nem pagamento por serviços não realizados.

7.7. O envio da proposta implica declaração do fornecedor de:

7.7.1. inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, com obrigação de comunicar ocorrências posteriores;

7.7.2. atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, quando pleiteado o tratamento favorecido, observadas as limitações do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

7.7.3. ciência e concordância com as condições do Aviso de Dispensa, deste Termo de Referência e dos anexos;

7.7.4. cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, na forma do art. 93 da Lei nº



8.213/1991;

7.7.5. cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação do trabalho de menores, ressalvada a aprendizagem a partir dos quatorze anos;

7.8. A participação do fornecedor ocorrerá com o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.10. A proposta vincula o fornecedor às especificações e aos preços de cada procedimento, inclusive quanto à equipe, à estrutura de atendimento e à emissão dos documentos técnicos correspondentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação **deverão acompanhar a proposta, pelos meios e nos prazos indicados no Aviso de Dispensa.**

8.2. Serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais bem classificada.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Comprovação da constituição empresarial, podendo ser:

- a)** Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Documento de identificação do representante legal e comprovação de seus poderes de representação;

8.2.1.2. Para usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, o interessado deverá comprovar seu enquadramento, sem que a ausência dessa condição implique, por si só, inabilitação:

- a)** Certidão ou documento de enquadramento emitido pelo registro competente, conforme a natureza jurídica da pessoa jurídica;
- b)** Declaração de enquadramento e de observância dos limites legais, inclusive do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade;



- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos estaduais do domicílio ou sede do fornecedor, dentro do prazo de validade;
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos municipais do domicílio ou sede do fornecedor, dentro do prazo de validade;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro do prazo de validade;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, dentro do prazo de validade;
- h)** Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional;
- i)** A exigência de cadastro tributário observará a pertinência à atividade e à incidência tributária do objeto, vedada a repetição de documentos já apresentados e válidos.
- j)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** A qualificação técnica será comprovada por atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre experiência na execução de serviços médico-periciais ou de junta médica compatíveis com o objeto, nos limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- b)** O atestado deverá identificar o emitente, a empresa e os serviços executados, permitindo sua verificação. Não se exigirá identidade integral de denominações, local de execução ou quantitativos sem justificativa legal e técnica.

8.2.4. - OUTRAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO:

- a)** A Administração verificará os impedimentos nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, avaliando o alcance de eventual registro e a sanção efetivamente aplicada, assegurada a manifestação do interessado quando cabível.
- b)** Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina e indicação do responsável técnico e dos médicos da equipe, com inscrições profissionais regulares e qualificação compatível, inclusive registro de especialidade quando legalmente exigível. A atuação em Goiás observará as exigências do conselho competente, sem impor vínculo empregatício exclusivo.

8.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.4. A inabilitação dependerá de decisão motivada, após as diligências do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a regularização fiscal e trabalhista de ME/EPP, quando cabíveis, sem admitir a criação posterior de condição que deveria existir na data exigida.

8.5. Na hipótese da empresa vencedora não atender às exigências para a



habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. O julgamento observará o menor preço global para os onze itens, com verificação dos preços unitários, das especificações e da exequibilidade. A reunião dos procedimentos visa à coordenação das avaliações e à continuidade dos documentos médico-periciais, sem autorizar cobrança cumulativa por etapas já abrangidas pelo mesmo procedimento.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Concluída eventual negociação, o resultado será registrado nos autos do procedimento de contratação direta.

9.3. Se necessário, será solicitado ao fornecedor mais bem classificado o envio de proposta ajustada ao valor negociado e de documentos complementares.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima dos máximos unitários ou global após eventual negociação;

9.5.4. não demonstrar sua exequibilidade, quando solicitado pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

9.6. A análise de exequibilidade considerará os custos de equipe médica habilitada, estrutura de atendimento, emissão de documentos, segurança das informações, tributos e encargos, mediante diligência antes de eventual desclassificação.

9.6.1. Também será considerada inexequível a proposta com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ressalvada a possibilidade de comprovação de sua exequibilidade.

9.6.2. A Administração poderá solicitar planilha de composição de custos ou outros documentos para aferir a exequibilidade da proposta.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros de preenchimento poderão ser corrigidos no prazo comunicado pelo Agente de



Contratação, sem majoração do preço ofertado nem alteração da substância da proposta.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. São passíveis de saneamento os erros de transcrição, de cálculo ou de fórmulas da planilha, desde que a correção preserve a substância e o valor máximo da proposta.

9.9. Para análise da conformidade da proposta com as especificações, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área técnica competente.

9.10. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise de aceitação da proposta, será verificada a habilitação, conforme este Termo de Referência.

10. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Os procedimentos serão executados sob demanda, mediante ordem de serviço da Secretaria Municipal de Administração, com identificação do item, do servidor, dos quesitos e do prazo. A avaliação e o documento correspondente deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem e da disponibilização dos documentos e do servidor, respeitada a vigência contratual. Impedimentos ou necessidade de exames complementares serão comunicados para decisão motivada da Administração.

10.2. A fiscalização verificará a realização do procedimento, a correspondência com o item autorizado e a regularidade formal do documento, sem interferir nas conclusões médicas e com acesso restrito aos dados de saúde estritamente necessários.

10.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos da comunicação de conclusão, com identificação dos procedimentos e dos documentos entregues.

10.4. Falhas de execução ou de identificação, ausência de assinatura ou outras irregularidades formais serão notificadas para correção em até 05 (cinco) dias corridos, às expensas da Contratada. A correção não poderá impor resultado clínico ou alterar indevidamente a conclusão médico-pericial.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos após o provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado e verificação dos serviços autorizados, da documentação e do saneamento das pendências.

10.6. O recebimento definitivo dependerá de manifestação expressa. A falta de conferência no prazo será registrada e encaminhada ao gestor para providências, sem presunção automática de aceite.

10.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução nem a responsabilidade pessoal dos médicos por seus atos e documentos, observadas as regras civis, profissionais e administrativas aplicáveis.

10.8. A Contratada comunicará imediatamente impedimentos de atendimento ou de cumprimento do prazo, justificando-os e propondo solução ou reagendamento, sujeito à anuência da Administração e sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

10.9. Os atendimentos presenciais ocorrerão em estabelecimento da Contratada, com endereço informado na proposta, condições de acessibilidade, privacidade e estrutura regular para a atividade. O agendamento será articulado com a Secretaria



Municipal de Administração. O encaminhamento e o deslocamento dos servidores serão organizados pelo Município; as propostas deverão considerar essa condição, sem impor contratação de empresa sediada no Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Encaminhar os servidores e disponibilizar os documentos e quesitos necessários, preservando o sigilo e a segurança dos dados.

11.1.2. Conferir os procedimentos autorizados e os documentos entregues, com apoio de profissional habilitado quando a análise exigir conhecimento médico.

11.1.3. Comunicar por escrito irregularidades formais ou de execução, para correção nos prazos previstos, sem direcionar a conclusão médica.

11.1.4. Designar formalmente fiscal e substituto e, quando necessário, servidor ou comissão para recebimento definitivo, assegurado apoio técnico adequado.

11.1.5. Pagar pelos serviços efetivamente autorizados, executados e recebidos, nos prazos e nas condições deste Termo de Referência.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 13.133/2021)

12.1. Executar os serviços por profissionais habilitados, com imparcialidade, autonomia técnica, segurança e respeito à dignidade dos servidores avaliados.

12.2. Cumprir o agendamento, as ordens de serviço e os prazos de emissão dos laudos ou pareceres.

12.3. Corrigir falhas imputáveis à execução ou à regularidade formal dos documentos, sem cobrança adicional e respeitada a independência profissional.

12.4. Permitir o acompanhamento administrativo da execução e prestar esclarecimentos pertinentes, nos limites do sigilo médico e da legislação de proteção de dados.

12.5. Comunicar fatos que possam atrasar ou impedir os atendimentos ou a emissão dos documentos, propondo medidas de regularização.

12.6. Tratar os dados pessoais e os dados de saúde somente para as finalidades legítimas da contratação e das obrigações profissionais, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Restringir acessos, usar meios seguros de envio e guarda, manter sigilo e comunicar imediatamente ao Município incidentes que afetem os dados da contratação, observadas as providências e os prazos legais.

12.7. Não transferir integralmente o objeto a terceiros, mantendo equipe habilitada e a responsabilidade pela prestação contratada, sem afastar a responsabilidade pessoal dos médicos.

12.8. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto.

12.9. Arcar com tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.



12.10. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive a regularidade dos registros profissionais.

12.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.

12.12. Arcar com honorários da equipe, estrutura, equipamentos e insumos ordinários dos procedimentos, emissão dos documentos e demais custos incluídos nos preços, vedada a cobrança duplicada de laudo já integrante da avaliação.

12.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.14. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos de sua responsabilidade observará a disciplina do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem transferência automática dessas obrigações à Administração.

12.15. Entregar documentos legíveis, fundamentados, datados e assinados pelos médicos responsáveis, com identificação e registro profissional, respondendo aos quesitos pertinentes. O parecer sobre PPP dependerá dos dados ocupacionais e ambientais disponibilizados pelo Município e não substitui levantamentos ou laudos ambientais fora do escopo.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o fiscal designado acompanhará os serviços e registrará ocorrências e providências de correção, respeitados o sigilo médico e a autonomia técnica dos profissionais.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por irregularidades da execução ou danos, nem implica corresponsabilidade automática da Administração ou de seus agentes, observado o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os registros administrativos limitar-se-ão às informações necessárias à gestão, sem exposição indevida de diagnósticos ou documentos médicos. As pendências serão encaminhadas à autoridade competente, com acesso restrito aos dados sensíveis.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento observará os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, a liquidação da despesa e os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de nota fiscal regular, com discriminação dos itens, quantitativos e valores executados, acompanhada dos documentos exigíveis quando não for possível sua verificação por consulta oficial, sem divulgar dados clínicos dos servidores.

14.1.2. Comprovação da execução e do recebimento dos serviços faturados, sem impedimento à liquidação da parcela correspondente.

14.1.3. Erros no documento de cobrança que impeçam a liquidação serão comunicados para correção, contando-se o prazo de pagamento após o saneamento. Eventual controvérsia observará o pagamento da parcela incontroversa, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O pagamento dependerá do recebimento definitivo e do atesto dos serviços efetivamente executados, pelos preços unitários contratados, sem pagamento antecipado ou por procedimentos não realizados.

14.3. O faturamento será mensal, pelos serviços recebidos no período. O pagamento



ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal regular e atestada, mediante crédito em conta da Contratada, observada a ordem cronológica legal.

14.4. Pendências que impeçam a liquidação serão notificadas para saneamento, sem prejuízo do pagamento de parcelas incontroversas. A simples irregularidade fiscal não autoriza reter valores de serviços executados, recebidos e devidos, ressalvadas as hipóteses legais.

14.5. A Contratada comprovará eventual opção pelo Simples Nacional ou outra condição de retenção tributária, aplicando-se as retenções e dispensas previstas na legislação vigente.

14.6. Serviços não executados ou com pendências impeditivas de recebimento não serão pagos até o saneamento, respeitada a autonomia médico-pericial e o pagamento das parcelas incontroversas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: **03.02.04.122.4057.2.004.3.3.90.39 – FICHA 059.**

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. A vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, sem prejuízo das obrigações iniciadas durante sua vigência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a hipótese do art. 75, inciso II.

17.2. Os preços serão fixos pelo período mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, identificada nos autos, conforme o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro legalmente cabível.

17.3. Ultrapassado o interregno anual em hipótese legalmente admitida, o reajuste observará o INPC/IBGE, com data-base vinculada ao orçamento estimado, para as obrigações alcançadas pela anualidade e sem afastar a verificação dos requisitos da contratação direta do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, apuração das obrigações pendentes e garantia do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

18. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP:

18.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



19. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

19.1. Não será admitida participação em consórcio, considerando a execução integrada dos procedimentos médico-periciais, a necessidade de coordenação da equipe e a existência, na pesquisa de preços, de empresas que ofertaram integralmente os onze itens.

19.2. A restrição deverá ser ratificada motivadamente pela autoridade competente, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, após avaliar a competitividade e a capacidade de execução integral por empresas do ramo.

20. DESEMBOLSO:

20.1. O desembolso ocorrerá mensalmente, pelos procedimentos efetivamente executados e recebidos, conforme os preços unitários contratados e as condições de pagamento deste Termo de Referência.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

21.2. Considerando o pagamento condicionado à execução e ao recebimento, não se exige garantia de execução. Permanecem as responsabilidades contratuais e profissionais, o dever de sigilo e a correção de falhas imputáveis à Contratada.

22. DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

22.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Municipal nº 030/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 009/2024. O aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Transparência da Prefeitura de Ivolandia/GO em <https://ivolandia.go.gov.br/>.

23.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

23.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

23.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

23.2.2.1. Eventual aproveitamento de proposta da pesquisa dependerá de motivação no mesmo processo, comprovação de habilitação, justificativa de preço, autorização e publicidade legalmente exigíveis, sem dispensa automática das formalidades do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis, observado o art. 90, § 5º, da Lei



nº 14.133/2021.

23.4. As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

23.5. Os prazos não previstos serão fixados e comunicados formalmente pelo responsável competente, de maneira razoável e isonômica, sem alteração das condições essenciais da disputa.

23.6. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

23.8. Os casos omissos serão decididos pela Contratante conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.078/1990, quando aplicável, e as demais normas pertinentes.

24. DA APROVAÇÃO:

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda nº 10846 e nas três cotações juntadas ao Processo Administrativo nº 4799/2026, submetendo-se à aprovação da autoridade competente.

25. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo III Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV Modelo de Declaração de que não emprega menor

Ivolândia/GO, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FRANCISCO MOREIRA

Diretor do Departamento de Compras

Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2025.



ANEXO I MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone _____ e e-mail _____, apresenta proposta para os serviços abaixo, conforme o Termo de Referência. Endereço do estabelecimento de atendimento: _____.

TEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
01	20	SV	AÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE	_____	R\$ _____	R\$ _____
02	10	SV	AÇÃO MÉDICO-PERICIAL DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA INS DE LICENÇA	_____	R\$ _____	R\$ _____
03	1	SV	AÇÃO MÉDICA PARA READAPTAÇÃO FUNCIONAL	_____	R\$ _____	R\$ _____
04	20	SV	AÇÃO PARA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE NENTE, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO	_____	R\$ _____	R\$ _____
05	2	SV	AÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO APÓS AFASTAMENTO OTIVO DE SAÚDE	_____	R\$ _____	R\$ _____
06	2	SV	AÇÃO MÉDICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	_____	R\$ _____	R\$ _____
07	20	SV	ILIAÇÃO PERIÓDICA DE SERVIDOR AFASTADO POR LONGO PO	_____	R\$ _____	R\$ _____
08	2	SV	AÇÃO DE LAUDOS E PARECERES MÉDICOS	_____	R\$ _____	R\$ _____
09	20	SV	AÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA SUBSIDIAR A ANÁLIS EFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA	_____	R\$ _____	R\$ _____
10	5	SV	AÇÃO DE PARECER TÉCNICO MÉDICO PARA SUBSIDIAR O PERF SIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)	_____	R\$ _____	R\$ _____
11	12	SV	AÇÃO MÉDICA COMPOSTA POR 02 (DOIS) MÉDICOS	_____	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL				_____	_____	_____

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).

- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente n. _____.
- Declaramos que os preços englobam honorários da equipe, estrutura de atendimento, insumos ordinários, emissão dos documentos, tributos, encargos e demais custos da Contratada previstos no Termo de Referência, sem cobrança duplicada de laudo integrante da avaliação.
- Declaramos ciência da execução sob demanda, dos quantitativos estimados, das condições de agendamento, do prazo de execução e do pagamento por procedimentos efetivamente executados e recebidos, conforme o Termo de Referência.

Data da Proposta

Nome, documento de identificação e
assinatura do representante legal da empresa; identificação do cargo.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do documento de identificação nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA pleno conhecimento e aceitação das condições do Aviso de Dispensa nº 026/2026 e do Termo de Referência da Dispensa nº 253/2026, Processo nº 4799/2026, inclusive das exigências de habilitação e de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, DECLARA, sob as penas da lei, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o atendimento aos limites e às condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, para os benefícios legalmente cabíveis na Dispensa nº 253/2026 do Município de Ivollândia/GO.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS REGRAS SOBRE TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, **DECLARA**, para os fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvada a aprendizagem a partir dos quatorze anos.

Ressalva: emprega aprendiz a partir dos quatorze anos? () Sim. () Não.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ